



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

CRENCIAMENTO Nº 001/2021

OBJETO: Chamada Pública para credenciamento de pessoa jurídica especializada em Tecnologia da Informação para futura utilização de Plataforma de Pregão Eletrônico, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, por intermédio da Rede Mundial de Computadores (*Internet*), para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de pregão eletrônico, que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços comuns, junto a licitantes previamente cadastrados, bem como, o suporte técnico e treinamento e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- **PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:** da publicação do aviso deste edital até às 08h30min do dia 12/02/2021.
- **DA ABERTURA DO ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** A sessão pública será às 09h00min do dia 12/02/2021.
- **LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA - Avenida JK, nº. 396, Centro, - Setor de Licitações.
- **O MUNICÍPIO DE PIMENTA** não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** O presente Edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações na Avenida JK, nº 396, Bairro Centro, CEP 35.585-000 na cidade de Pimenta MG e solicitado por meio eletrônico através do e-mail: licitapta2@gmail.com.
- **ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitapta2@gmail.com, telefone: (37) 3324-1057, ou no Setor de Licitações.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

APRESENTAÇÃO

O objetivo deste Credenciamento é a realização de processo de chamada pública, para posterior Inexigibilidade, para **credenciamento de pessoa jurídica especializada em Tecnologia da Informação para futura utilização de Plataforma de Pregão Eletrônico, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, por intermédio da rede mundial de computadores (Internet), para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de pregão eletrônico, que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços comuns, junto a licitantes previamente cadastrados, bem como, o suporte técnico e treinamento e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório, além de contemplar os aspectos legais pertinentes, que deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguidos pela entidade promotora da licitação e licitantes.

ANEXOS DO EDITAL

- Modelo Carta de Proposta de Credenciamento - Anexo I.
- Minuta Termo de Credenciamento - Anexo II.
- Modelo Declaração de Idoneidade - Anexo III.
- Modelo Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital - Anexo IV.
- Modelo Indicação de Representante para o Credenciamento - Anexo V.
- Modelo Declaração Quanto a Lei Federal nº 9.854/99 - Anexo VI.
- Modelo Declaração nos termos do art. 27, V da Lei 8.666/93 - Anexo VII.
- Termo Referência - Anexo VIII.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FUTURA UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA**, sito à Avenida JK, nº. 396, Centro, nesta cidade de PIMENTA/MG, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, designada pela Portaria n.º 1963/2021, torna público para ciência de todos os interessados, que iniciará, sob protocolo de documentação, na data de publicação deste edital **até às 08h30min do dia 12/02/2021**, o processo de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**, objetivando o **credenciamento de pessoa jurídica especializada em Tecnologia da Informação para futura utilização de Plataforma de Pregão Eletrônico, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, por intermédio da Rede Mundial de Computadores (Internet), para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de pregão eletrônico, que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços comuns, junto a licitantes previamente cadastrados, bem como, o suporte técnico e treinamento.**

O presente Edital poderá ser retirado no diretamente no Portal da Transparência do Município, <http://pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/>, solicitado pelo e-mail licitapata2@gmail.com ou retirado junto ao Setor de Licitações à Avenida JK, nº. 396, Centro, PIMENTA/MG.

O presente Credenciamento e subsequente Termo de Credenciamento encontram amparo legal nos termos do artigo 25, *caput*, e serão regidos pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação posterior, obedecidas às condições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e o complementam.

1- DO AMPARO LEGAL

1.1. O aludido credenciamento encontra amparo no “caput” do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente chamamento, a **Chamada Pública para credenciamento de pessoa jurídica especializada em Tecnologia da Informação para futura utilização de Plataforma de Pregão Eletrônico, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, por intermédio da Rede Mundial**



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

de Computadores (Internet), para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de pregão eletrônico, que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços comuns, junto a licitantes previamente cadastrados, bem como o suporte técnico e treinamento, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. Inclui-se no objeto a conjugação de esforços mútuos para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de Pregão, por meio do processo eletrônico, tem-se o objetivo, dentre outros princípios, a publicidade, a economicidade, a competitividade, maior agilidade, comparação objetiva das propostas e transparência nos procedimentos de contratações de bens e serviços comuns.

2.1.2. Inclui-se no objeto a manutenção regular e o funcionamento da plataforma de pregão eletrônico, comprometendo-se analisar e viabilizar alterações e customizações para sua melhoria e todas as adaptações para exportações e importações automáticas do(s) Pregão(s) entre a plataforma e o sistema de Gestão Pública utilizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA, **sob pena de perda da classificação no sistema de rodízio de plataformas credenciadas.**

2.1.3 inclui-se no objeto a obrigação em manter o regular funcionamento da plataforma de pregão eletrônico, comprometendo-se atualizar e viabilizar alterações e customizações para sua melhoria com todas as adaptações para atendimento da legislação atual em vigor e suas alterações.

2.2. Todas as licitantes que forem devidamente habilitadas e atenderem aos requisitos necessários estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão classificadas e permanecerão, durante o prazo de vigência do presente Credenciamento, como credenciadas em um cadastro de reserva, sujeitas ao rodízio.

2.3 O MUNICÍPIO DE PIMENTA não terá ônus com a contratação da plataforma e o custo operacional será de encargo exclusivo do(s) licitante(s) que vier(em) participar dos pregões eletrônicos promovidos pela Administração, no entanto, para a cobrança, o interessado em se credenciar, deverá respeitar o teto máximo de preços de mercado e não poderá exceder os mesmos.

2.4 Para balizar os preços, foi realizada uma pesquisa de mercado e constatou-se que os preços médios de mercado que melhor traduzem a referência de preços e que deverá ser utilizada como teto máximo de preços que o credenciado poderá cobrar do licitante pela operacionalização do uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação será:



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

O valor máximo a ser cobrado do licitante pela operacionalização do uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação será:

PRAZO	VALOR / TETO MÁXIMO
Plano Mensal	R\$ 137,96
Plano Trimestral	R\$ 206,95
Plano Semestral	R\$ 267,50
Plano Anual	R\$ 388,10

O pagamento de valor pelo custo de operacionalização (disponibilização da tecnologia da informação) possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1.DAS RESTRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1.1. Será vedado o credenciamento de licitantes:

3.1.1.1. Em consórcio¹;

3.1.1.2. Com falência decretada;

3.1.1.3. Não será admitida a participação de licitantes suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas;

3.1.1.4. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação, tenha participação direta e indireta com o licitante.

3.1.1.5. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.1.1.6. As propostas de credenciamento deverão ser protocoladas **até às 08h30min do dia 12 de fevereiro de 2021.**

3.1.1.7. Após o prazo definido no subitem antecedente, as licitantes que por ventura venham a se interessar pelo credenciamento poderão aderir a qualquer tempo, durante sua vigência, conquanto atendam às exigências e condições estabelecidas neste Edital.

3.2.DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

¹ **Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário". Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

3.2.1. Este credenciamento está aberto a todas as pessoas jurídicas que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto² do **CRENCIAMENTO Nº 001/2021**, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

3.2.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou **ato constitutivo consolidado**³, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

3.2.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso IV, da Lei 8.666/93.
- f) **Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo VII;
- g) **Declaração de Idoneidade - Anexo III;**

² **Nota Explicativa:** O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, Acórdão 642/2014-Plenário.

³ **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

h) **Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital - Anexo IV;**

3.2.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido objeto com características técnicas semelhantes às descritas no Termo de Referência.

3.2.1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

a) Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

3.2.1.5 O proponente deverá apresentar ainda a carta proposta ao credenciamento devidamente preenchida e assinada (modelo anexo I)

3.2.1.6 A Administração e a Licitante não poderão descumprir as normas do presente Edital, a que se acha estritamente vinculado.

3.2.1.7 Para fins de representação na sessão pública da licitação, deverá ser apresentado **Declaração de Indicação de Representante para participar do Credenciamento** nos termos do **Anexo V**, acompanhada de documento de identidade do outorgante e outorgado, caso o sócio administrador de empresa não se faça presente na sessão.

4 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Cada Licitante deverá apresentar todos os documentos requeridos no **ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, inclusive, a proposta de credenciamento.

4.2. DO LOCAL, DAS DATAS E HORÁRIOS

4.2.1. LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA, situada à Avenida JK, nº. 396, Centro, PIMENTA-MG - Setor de Licitações.

4.2.2. Recebimento do **ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, para fins de credenciamento: **até às 08h30min do dia 12/02/2021.**

4.3 - As licitantes que por ventura venham a se interessar pelo credenciamento poderão aderir a qualquer tempo, durante sua vigência, conquanto atendam às exigências e condições estabelecidas neste edital.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

5- DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O presente **CREDENCIAMENTO Nº 001/2021** será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

5.2. Entrega dos Documentos de Habilitação.

5.2.1. O **Envelope - Documentos de Habilitação** deverá ser entregue, devidamente fechado e indevassável, à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local acima indicado, até a data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

5.2.1.1. Os documentos exigidos na habilitação serão apresentados dentro do **ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e deverão ser no seu original (não será aceita cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile), ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, (exceto quando expresse no corpo do documento a obrigatoriedade da apresentação no original), ou pelo Presidente da CPL. Estes ainda devem estar dentro de seus prazos de validade.

5.2.1.2. O não atendimento deste implicará a inabilitação da proponente. Em nenhuma hipótese, serão aceitos protocolos e/ou documentos com prazo de validade vencido. Não será permitida a inclusão de documentos que não constem do envelope de habilitação.

5.2.2. O **ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (exp. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)

5.3. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

5.4. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela CPL, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

5.5. Se o licitante enviar representante que não seja presidente, sócio-gerente, ou diretor, far-se-á necessário o cadastramento, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, **com firma reconhecida**⁴, inclusive para recebimento de intimação e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação.

⁴ **NOTA EXPLICATIVA:** nos termos da Lei 13.726/18, é dispensada a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

5.6. É facultado à CPL ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

6- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. DA ABERTURA DO ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1. Às **08h30min do dia 12/02/2021**, na sala de licitações localizada à Avenida JK, nº. 396, Centro, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem, a CPL iniciará os trabalhos de credenciamento, examinando o(s) **ENVELOPE(s) - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o(s) qual(s) será(s) rubricado(s) pelos membros e pelo(s) representante(s) do(s) licitante(s) presente(s) ou seu(s) representante(s) cadastrado(s), procedendo-se, a seguir à abertura do(s) próprio(s) **ENVELOPE(s) - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

6.1.2. Os documentos contidos nos **ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão examinados e rubricados pelos membros da CPL, bem como pelos proponentes presentes ou seus representantes cadastrados.

6.1.3. Será lavrada ata circunstanciada acerca do conteúdo das deliberações tomadas na sessão pública, que será assinada pelo(s) licitante(s) presente(s) e pelos membros da CPL, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente em ata, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

6.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela CPL.

6.2. CRITÉRIOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências ou não preencherem os requisitos exigidos no item 3.2.

6.3. DA INABILITAÇÃO

6.3.1. Serão inabilitadas sumariamente as proponentes que deixarem de apresentar a documentação solicitada nos subitens 3.2.1.1. à 3.2.1.3. e demais necessários à habilitação, até a data e a hora fixada ou apresentarem-na com documentação incompleta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, ou ainda, em desacordo com as disposições do Edital.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

6.3.2. Quando todas as proponentes forem inabilitadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

6.3.3. Não serão admitidas alterações no conteúdo do **ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, após a data fixada para o seu recebimento. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos aludidos envelopes, exceto a hipótese prevista no subitem acima.

6.3.4. A CPL se reserva o direito de prazos para análise da divulgação do resultado da habilitação preliminar, para indicar o nome das empresas previamente habilitadas.

6.3.5. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela CPL, através de correspondência eletrônica dirigida às licitantes concorrentes.

6.3.6. Concluída a apreciação dos documentos de habilitação, será comunicado o resultado através de correspondência eletrônica dirigida às licitantes concorrentes.

6.3.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo o aceite sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades que supostamente o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7- DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS

7.1. O Presidente proferirá sua decisão e encaminhará os autos para homologação dos atos referentes ao processo em epígrafe pela autoridade competente.

7.2. A prestação dos serviços formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento próprio (Termo de Credenciamento), observadas as cláusulas e condições deste edital.

7.3. Da Publicação dos Atos

7.3.1. Da habilitação e inabilitação e classificação, dar-se-ão conhecimento aos Licitantes através de publicação e através de correspondência eletrônica dirigida às licitantes concorrentes.

7.3.2. A Homologação será levada ao conhecimento do Licitante, na forma acima estabelecida.

8- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

8.1. Após a homologação do processo licitatório a licitante classificada terá o prazo de **03 (três) dias** consecutivos, a contar da data do recebimento da convocação, para se apresentar e assinar o Termo de Credenciamento;

8.2. Fica designado como local para assinatura do Termo de Credenciamento, a sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA, situada à Avenida JK, nº. 396, Centro na cidade de PIMENTA/MG, podendo o mesmo ser enviado por meio eletrônico a critério da Administração Municipal, caso em que o credenciado poderá devolvê-lo, devidamente assinado no mesmo prazo de **03 (três) dias** consecutivos, via correios.

8.3. O prazo concedido para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 8.1, se o credenciado não assinar o contrato (Termo de Credenciamento) no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito ao mesmo, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

8.5. Poderá o licitante ser desclassificado até a assinatura do termo, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação.

9- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1. Os serviços serão prestados em conformidade com a minuta do Termo de Credenciamento, que faz parte integrante deste Edital.

9.2. O Termo de Credenciamento assinado em decorrência do presente terá vigência por um período de 12 (doze) meses, com termo inicial na data de sua assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser alterado ou prorrogado caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, IV da Lei 8.666/93.

9.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

10.1. As obrigações e responsabilidades estão em conformidade com a minuta do Termo de Credenciamento, que faz parte integrante deste Edital.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Presidente, através da Comissão Permanente de Licitação.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas estão de conformidade com a minuta do termo de credenciamento, que faz parte integrante deste Edital.

13 - DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

13.2. Enseja motivo de descredenciamento a inaptidão e/ou incompatibilidade entre a plataforma de realização do pregão para exportações e importações automáticas do(s) Pregão(s) com o carregamento automático do(s) item(s) e lote(s) para exportação e importação do(s) resultado(s) entre a plataforma e o sistema de Gestão Pública utilizado no MUNICÍPIO DE PIMENTA.

13.3. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de *30 (trinta) dias*.

13.4. A inexecução total ou parcial dos serviços está em conformidade com a minuta do Termo de Credenciamento, que faz parte integrante deste Edital.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DO ADITAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

15.1. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

16 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao(a) Presidente da Comissão Permanente, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública por meio eletrônico no e-mail licitapta2@gmail.com ou ainda protocolados no Setor de Licitações.

16.2 Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade nos termos do Art. 41 da Lei 8.666/93. A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitações, na Avenida JK, nº 396, Bairro Centro, CEP 35.585-00 na cidade de Pimenta MG ou por e-mail licitapta2@gmail.com, cabendo ao(a) Presidente da CPL decidir sobre a impugnação nos termos da Lei.

16.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado a ele pertinente.

16.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial das propostas.

17 - DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

17.1 A Comissão Permanente de Licitação, após análise da documentação dos participantes, e verificada a sua regularidade, procederá a convocação para rodízio das plataformas credenciadas das empresas habilitadas para a realização do sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

17.2 O Sorteio será realizado após encerrada a fase recursal na habilitação, na sala de Licitações, na Avenida JK, nº. 396, Centro, PIMENTA/MG.

17.2.1 Caso haja desistência expressa do prazo recursal na fase de habilitação, no caso de todos os participantes serem habilitados ou mesmo que venha a ter algum desclassificado, mas que renuncie à fase recursal, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar o sorteio, na própria sessão de Credenciamento.

17.3 A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio das plataformas de pregão eletrônico, e será



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

17.4 O credenciado que rejeitar a designação, ou estiver impossibilitado de disponibilizar sua plataforma, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

17.5 Havendo descredenciamento de plataformas, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

17.6 Após o credenciamento das plataformas em sessão, no prazo deste credenciamento, poderá ser realizado o credenciamento de outras desde que as mesmas atendam as especificações do edital e serão classificados conforme a ordem de chegada.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Toda e qualquer documentação integrante do presente **CRENCIAMENTO Nº 001/2021**, deverá ser totalmente redigida em Língua Portuguesa, não sendo aceitos documentos escritos em outros idiomas.

18.2. A participação na presente licitação implica na concordância tácita por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

18.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente do MUNICÍPIO DE PIMENTA /MG.

18.4 É facultada à Comissão ou autoridades superiores, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.5 A inabilitação da licitante importará **preclusão** do seu direito de participar das fases subsequentes.

18.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a Licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, nos termos do § 2º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

18.7 Os documentos contidos no **ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, que não tiverem expressos em seu corpo, a data de validade, serão considerados vencidos **após 60 (sessenta) dias** da data de sua emissão.

18.8 Durante o Processo Licitatório, e a critério da CPL, poderão ser exigidos das Licitantes, para análise e confrontação de qualquer natureza, os originais dos



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

documentos do **ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que tiverem sido neste apresentado sob a forma de cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público da Administração.

18.9 Em havendo participação de Licitantes ME/EPP's será assegurado se for o caso, o tratamento diferenciado conferido pelo §1º do art. 42 da Lei Complementar 123/2006.

18.10 Serão aceitos documentos autenticados ou com firma reconhecida nos termos da Lei Federal nº 13726/2018.

18.11 O MUNICÍPIO DE PIMENTA não terá ônus com a contratação da plataforma, o custo operacional será de encargo exclusivo do(s) licitante(s) que vier(em) participar dos pregões eletrônicos que vierem a ser promovidos pela Administração.

19 - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Formiga/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este processo de credenciamento.

Mais esclarecimentos serão prestados na sede da PREFEITURA DE PIMENTA/MG, situado à Avenida JK, nº. 396, Centro, PIMENTA/MG, Tele/fax.: (037) 3324-1057, pela Comissão Permanente de Licitação.

PIMENTA/MG, 27 de janeiro de 2021.

Allysson José Ribas de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE PROPOSTA AO CREDENCIAMENTO

Edital de Credenciamento nº 001/2021

Ao MUNICÍPIO DE PIMENTA
Avenida JK, nº. 396, Centro, PIMENTA/MG
CEP: 35.585-000

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prezados Senhores,

A Empresa (razão social da Consignatária), com endereço na _____, inscrita n CNPJ sob nº _____, através do seu representante legal Sr.(a), _____, CPF: _____ vem informar que após ter tomado conhecimento da matéria, informa a sua adesão total e irrestrita para a ***Chamada Pública para credenciamento de pessoa jurídica especializada em Tecnologia da Informação para futura utilização de Plataforma de Pregão Eletrônico, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, por intermédio da Rede Mundial de Computadores (Internet), para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de pregão eletrônico, que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços comuns, junto a licitantes previamente cadastrados, bem como, o suporte técnico e treinamento e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos***, a qual manifesta possuir plena ciência das condições exigidas no Edital de credenciamento publicado para efetivação dos serviços.

Local e data.

(Nome do representante legal, com a devida identificação)



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Credenciamento nº 001/2021

Termo de Credenciamento para *utilização de Plataforma de Pregão Eletrônico, sem exclusividade e sem vínculo empregatício*, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE PIMENTA, e de outro lado,, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta - MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Geovanio Gualberto Macedo**.

CONTRATADA:, inscrito no CPF sob o número residente e domiciliado na, nº, Bairro na cidade de, neste ato representada pelo seu sócio

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente, o **credenciamento de pessoa jurídica especializada em Tecnologia da Informação para futura utilização de Plataforma de Pregão Eletrônico, sem exclusividade e sem vínculo empregatício**, por intermédio da Rede Mundial de Computadores (Internet), para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de pregão eletrônico, que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços comuns, junto a licitantes previamente cadastrados, bem como o suporte técnico e treinamento, e em conformidade com as condições estabelecidas no edital de Credenciamento n./2021.

1.1.1. Objetiva a conjugação de esforços mútuos para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de Pregão, por meio do processo eletrônico, visando dentre outros princípios, a publicidade, a economicidade, a competitividade, maior agilidade, comparação objetiva das propostas e transparência nos procedimentos de contratações de bens e serviços comuns.

1.1.2. Inclui-se no objeto o regular funcionamento da plataforma de pregão eletrônico, inclusive alterações e customizações para sua melhoria e todas as adaptações para exportações e importações automáticas do(s) Pregão(s) entre a plataforma e o sistema de Gestão Pública utilizado no MUNICÍPIO DE PIMENTA,



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

sob pena de perda da classificação no sistema de rodízio de plataformas credenciadas.

1.1.3 Inclui-se no objeto o regular funcionamento da plataforma de pregão eletrônico, atualizações, alterações e customizações para sua melhoria com todas as adaptações para atendimento da legislação atual em vigor e suas alterações.

1.2. Este contrato não enseja ônus para O MUNICÍPIO DE PIMENTA, no entanto, o credenciado poderá cobrar do licitante pela operacionalização do uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação no máximo:

O valor máximo a ser cobrado do licitante pela operacionalização do uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação será:	
PRAZO	VALOR / TETO MÁXIMO
Plano Mensal	R\$ 137,96
Plano Trimestral	R\$ 206,95
Plano Semestral	R\$ 267,50
Plano Anual	R\$ 388,10

O pagamento de valor pelo custo de operacionalização (disponibilização da tecnologia da informação) possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

I - A Credenciada deverá atender aos usuários com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões de conforto dispensados aos usuários da plataforma de pregão eletrônico.

Subcláusula Primeira:

O Termo de Credenciamento assinado em decorrência do presente credenciamento terá vigência por um período **de 12 (doze) meses** com termo inicial **na data da sua assinatura**, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art. 57, IV da Lei 8666/93.

Subcláusula Segunda:

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

São obrigações e responsabilidades da Credenciada:

I - Disponibilizar, **SEM QUALQUER ÔNUS** para a Administração, o acesso à plataforma de pregão eletrônico e o apoio técnico-operacional, inclusive treinamento remoto, necessário ao seu correto uso, para a operacionalização dos certames;

II - Manter o regular funcionamento da plataforma de pregão eletrônico, comprometendo-se analisar e viabilizar alterações e customizações para sua melhoria;

III - Envidar esforços para o restabelecimento, o mais rápido possível, de conexão à plataforma quando, eventualmente, ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos ou falhas no servidor de hospedagem, ou por outras circunstâncias, não assumindo qualquer responsabilidade pela(s) ocorrência(s) a que não tiver dado causa;

IV - Avisar à Administração quando ocorrer indisponibilidade da plataforma de pregão eletrônico, em função da necessidade de manutenção no servidor *cloud*, reparos inadiáveis e alterações no software, e outras exigências técnicas programadas e de possível previsão;

V - Manter sigilo, na forma da lei, sobre as transações ocorridas e sobre outras informações, como senhas e dados pessoais do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados de cada processo licitatório gerados pela plataforma de pregão eletrônico;

VII - Emitir no ato da finalização dos pregões eletrônicos, a ata da sessão, contendo o registro dos participantes, ordem de classificação e o resultado da operação realizada, lote a lote ou item a item, para efeitos de instrução dos certames;

VIII - Prestar atendimento técnico, através de e-mail, skype, gtalk ou telefone, conforme a necessidade expressa da Administração;

IX - Suspender, temporariamente, o uso de(s) senha(s) em casos de tentativa de invasão na plataforma de pregão eletrônico que possa colocar em risco a segurança e a integridade do software, e aos dados da Administração, mediante comunicação imediata a este e, se foro caso, ao(s) participante(s);

X - Não se responsabiliza por danos decorrentes do mau uso da plataforma de pregão eletrônico, alimentação errônea e/ou falta de conferência de dados gerados, bem como pela inexistência de cópias de segurança dos dados atualizados.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

XI - Manter o regular funcionamento da plataforma de pregão eletrônico, comprometendo-se analisar e viabilizar alterações e customizações para sua melhoria e todas as adaptações para exportações e importações automáticas do(s) Pregão(s) entre a plataforma e o sistema de Gestão Pública utilizado no MUNICÍPIO DE PIMENTA;

- a) Enseja motivo de descredenciamento a inaptidão e/ou incompatibilidade entre a plataforma de realização do pregão para exportações e importações automáticas do(s) Pregão(s) com o carregamento automático do(s) item(s) e lote(s) para exportação e importação do(s) resultado(s) entre a plataforma e o sistema de Gestão Pública utilizado no MUNICÍPIO DE PIMENTA de forma que não haverá o lançamento manual de Pregão dos sistemas de Gestão Pública utilizado no MUNICÍPIO DE PIMENTA para a plataforma e vice versa.

XII - Manter o regular funcionamento da plataforma de pregão eletrônico, atualizações, alterações e customizações para sua melhoria com todas as adaptações para atendimento da legislação atual em vigor e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

São obrigações do Credenciante:

I - Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio que atuará na operação dos pregões eletrônicos;

II - Cadastrar junto à plataforma eletrônica de pregão eletrônico com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis**, a data definida para a realização do certame, o Aviso Específico que regulará as operações a serem realizadas; bem como o Edital e Anexos (em arquivo PDF), nos quais estejam especificadas as condições gerais e específicas para a participação nos processos licitatórios;

III - Responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto da senha, não cabendo à Credenciada a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido, inclusive por terceiros;

IV - Responsabilizar-se pela elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações;

V - Incluir, também, nos editais de Pregões Eletrônicos que promover, cláusulas que indiquem, de forma inequívoca, os procedimentos para fins de participação, notadamente aqueles relacionados a cadastramento dos licitantes junto à Credenciada, para fins de acesso a plataforma.

CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, fica a Credenciada sujeita às sanções e multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o credenciante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade;

Subcláusula Primeira:

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao Credenciante.

Subcláusula Segunda:

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o Credenciante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos a Administração:

I - Reincidência em descumprimento de prazo avençado;

II - Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação avençada;

III - Rescisão do termo de credenciamento.

Subcláusula Terceira:

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

I - À Credenciada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Credenciante;

II - À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

Subcláusula Quarta:

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

I - À Credenciada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

II - À licitante/credenciada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Subcláusula Quinta:



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa do credenciado interessada, e será publicada no Jornal Prisma.

CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESCRENCIAMENTO

I - O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula Primeira:

Constituem motivos de descredenciamento, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I - O descumprimento total ou parcial, pela Credenciada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como das cláusulas pactuadas;

II - O atraso injustificado no início da prestação dos serviços, objeto do Credenciamento;

III - A transferência total ou parcial do Termo de Contrato de Credenciamento, sem prévio consentimento do Credenciante;

IV - A falência ou concordata da Credenciada;

V - A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Credenciante;

VI - A suspensão de sua prestação, por ordem escrita do Credenciante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

VII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Credenciante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Credenciamento;

VIII - O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstâncias supervenientes que desabone ou que afete a idoneidade da Credenciada implicará, necessariamente, na rescisão contratual;



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

IX - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;

X - Motivos previstos nos incisos I a VIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

XI - Atendimento aos beneficiários do Credenciante de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;

XII - Reincidência na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;

XIII - Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Credenciante;

XIV - Deixar de comunicar, injustificadamente, ao Credenciante, alteração de dados cadastrais, tais como, presidência, número de telefone e razão social, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração.

XV - Deixar de comunicar previamente ao Credenciante a alteração de endereço, para fins de vistoria;

XVI - Deixar de atender aos beneficiários alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;

XVII - Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências constantes do Edital, de sua proposta ou deste Termo de Credenciamento.

XVIII - Enseja motivo de descredenciamento a inaptidão e/ou incompatibilidade entre a plataforma de realização do pregão impossibilitando a exportações e importações automáticas do(s) Pregão(s) com o carregamento automático do(s) item(s) e lote(s) para exportação com posterior importação do(s) resultado(s) entre a plataforma e o sistema de Gestão Pública utilizado no ,MUNICÍPIO DE PIMENTA de forma que não haverá o lançamento manual de Pregão do sistema de Gestão Pública utilizado no MUNICÍPIO para a plataforma e vice versa.

a) Na instauração do Pregão, em sendo constatado pelo(a) Pregoeiro(a) a impossibilidade de geração dos arquivos para exportação automática para a plataforma do pregão eletrônico da credenciada classificada, respeitada a ordem do rodízio, será certificado, e neste a mesma será preterida de seu direito no rodízio até que haja sanada a incompatibilidade.

Subcláusula Segunda:

I - A Credenciada poderá solicitar formalmente o seu descredenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

a) Se houver pregão publicado na plataforma na data do protocolo do pedido, este prazo de trinta dias poderá ser estendido para que todos os procedimentos de pregão eletrônicos que estiverem publicados na plataforma sejam encerrados.

Subcláusula Terceira:

I - O Credenciante poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo sumário próprio que, observados o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento do profissional ou da entidade.

Subcláusula Quarta:

I - Ao ato do descredenciamento, por decisão do Credenciante, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Quinta:

I - O descredenciamento não eximirá a Credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados, e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

Subcláusula Sexta:

I - Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe a Credenciada o direito de indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROPRIEDADE

I - A Administração reconhece que a plataforma de pregão eletrônico é protegida pela legislação em vigor, relativa à propriedade intelectual, e que a titularidade de todos e quaisquer direitos sobre a mesma ou quaisquer modificações nele introduzidas, pertencem e pertencerão sempre e exclusivamente à Credenciada como sendo a titular dos respectivos direitos autorais.

CLÁUSULA OITAVA: DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

I - O presente Termo de Credenciamento não implica em constituição de vínculo de emprego entre as partes, ficando expressamente estipulado que o Credenciante somente utiliza a plataforma de pregão eletrônico, não existindo qualquer relação de subordinação entre as partes.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

I - Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este Instrumento será publicado de forma resumida no Jornal Prisma, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS

I - Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ILÍCITOS PENAIS

I - As infrações penais, tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A Credenciada obriga-se a manter sigilo *in perpetuum* sobre informações confidenciais a que tiver acesso.

II - A responsabilidade da Credenciada restringir-se-á a plataforma de pregão eletrônico não respondendo por problemas relacionados ao ambiente, como redes, sistemas operacionais, hardware, etc.

III - O presente termo vincula-se ao credenciamento nº 001/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Formiga/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões do presente Termo de Contrato de Credenciamento que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

PIMENTA/MG, _____ / _____ /2021

CRENCIANTE

CRENCIADA

Testemunhas: 1- _____

2- _____



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CRENCIAMENTO Nº 001/2021

Ao

Credenciamento nº 001/2021

A Signatária, CNPJ....., por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que a está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal bem como qualquer fato impeditivo a sua habilitação nos termos do art. 87 da Lei nº 8666/93.

Declara ainda, para fins do disposto no inc.III do art. 9º da Lei 8666/93, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos do contratante, exercendo atribuições de gerência administração ou tomada de decisões.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Ao

Credenciamento nº 001/2021

A Signatária....., CNPJ....., por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do Edital do Credenciamento nº 001/2021 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso habilitada, assinará o Termo de Contrato de Credenciamento do qual constitui parte integrante o referido Edital e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação, inexistindo fato impeditivo de sua participação no certame.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

ANEXO V

INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 (DOCUMENTO FACULTATIVO)

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Ao

Credenciamento nº 001/2021

A Signatária, CNPJ....., por seu representante legal abaixo assinado, vem indicar o Sr. RG nº e do CPF nº, para como seu Representante, acompanhar todas as fases do **Credenciamento nº 001/2021** até a homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, podendo, este Representante, assinar atas e demais documentos relativos à Licitação em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes a esta Licitação em todas as suas fases.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante Signatária
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº 9.854/99

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Ao

Credenciamento nº 001/2021

A Signatária, CNPJ, neste ato representado pelo Sr., RG nº e do CPF nº, Residente e domiciliado na cidade de estado de em atenção à solicitação contida no Credenciamento nº **/2021. **DECLARAMOS** que, não empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 001/2021

Ao

Credenciamento nº 001/2021

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, DECLARA para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim

() Não

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°.: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA